

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 284551

**PORTARIA DE PRORR. Nº 74/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 508/2017-GAB/PAD de 23 de novembro de 2017, publicada no DOE nº 33.504 de 24 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 79/2018-NDE, de 19 de fevereiro de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 284555

**PORTARIA DE PRORR. Nº 14/2018-GAB/SIND.
BELÉM, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da PORTARIA Nº 05/2018-GAB/SIND de 15 de janeiro de 2018, publicada no DOE nº 33.543 de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2018 – GAB/SIND, de 16 de fevereiro de 2018 da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 284589

**PORTARIA DE REDES. Nº 142/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 81/2018-GAB/PAD de 20/01/2018, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 30/2017-GAB/PAD de 10/01/2017, publicada no DOE nº 33.289 de 11/01/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 180/2017-GAB/PAD de 15/03/2017, publicada no DOE nº 33.335 de 17/03/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da

Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 284568

**PORTARIA DE ARQ. Nº 16/2018-GAB/PAD
BELÉM, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 393/2016-GAB/PAD, de 16/08/2016, publicada no DOE edição nº 33.194 de 19/08/2016.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, uma vez que a pena sugerida pela Comissão está prescrita, com relação aos servidores H.F.C., matrícula nº 5286824-2 e D.C.C., matrícula nº 57173538-3;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 284502

**PORTARIA DE ARQ. Nº 17/2018-GAB/PAD
BELÉM, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 163/2017-GAB/PAD, de 22/02/2017, publicada no DOE edição nº 33.321 de 23/02/2017.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, tendo em vista as razões expostas pelo Colegiado em questão, as quais evidenciam a comprovação de ausência de “animus abandonandi” por parte do imputado E.M.B., matrícula nº 5508630-1. Devendo haver o cumprimento das medidas cabíveis, abaixo indicadas, pelos setores competente:

1 – À anotação em ficha funcional do período de afastamento sem ato legal a partir de 01/02/2013, até a véspera da data em que for efetivamente lotada;

2 – À reativação do pagamento do disciplinado, bem como as providências relativas ao ressarcimento do débito, atualização monetária do mesmo, desde que não tenha ocorrido a devolução;

3 – Caso negue-se a saldar tal pendência financeira, orienta-se o encaminhamento à SEFA/CCDA.

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 284506

**PORTARIA DE REDES. Nº 39/2018-GAB/SIND.
BELÉM, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2018-GAB/SIND, de 15/02/2018, firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 167/2017-GAB/SIND de 09/11/2017, publicada no DOE, edição nº 33.495 de 10/11/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 183/2017-GAB/SIND de 18/11/2017, publicada no DOE, edição nº 33.521 de 20/12/2017;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar

da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 284669

**PORTARIA DE REDES. Nº 40/2018-GAB/SIND. BELÉM,
27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 250/2018-GAB/SIND, de 16/02/2018, firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 168/2017-GAB/SIND de 08/11/2017, publicada no DOE, edição nº 33.495 de 10/11/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 01/2018-GAB/SIND de 02/01/2018, publicada no DOE, edição nº 33.529 de 03/01/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 284674

**PORTARIA DE REDES. Nº 34/2018-GAB/SIND.
BELÉM, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 43/2018-GAB/SIND, de 11/01/2018, firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 125/2017-GAB/SIND de 02/05/2017, publicada no DOE, edição nº 33.370 de 10/05/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 149/2017-GAB/SIND de 26/06/2017, publicada no DOE, edição nº 33.405 de 29/06/2017;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 284647

**PORTARIA DE REDES. Nº 36/2018-GAB/SIND.
BELÉM, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2018-GAB/SIND, de 15/01/2018, firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 162/2017-GAB/SIND de 10/10/2017, publicada no DOE, edição nº 33.478 de 13/10/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 179/2017-GAB/SIND de 17/11/2017, publicada no DOE, edição nº 33.505 de 27/11/2017;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar